CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Unanimidade
1º APROVADO
Sala das Sessões, em 20/09/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª Unanimidade
2º APROVADO
Sala das Sessões, em 24/09/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.066

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS - TRABALHADORES RURAIS DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARCOS, com séde nesta cidade à Rua Getúlio Vargas, 396, C.G.C. nº 16.780.710/0001-11, um auxílio financeiro - no valor de Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado a cobrir parte dos gastos necessários a aquisição do terreno onde será construída a séde própria.

Artº 2º - Para ocorrer a despesa autorizada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial correspondente, u-' sando como recurso, a anulação de dotação do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação previsto para este exercício, nos termos da Lei Municipal nº 1045/83.

Artº 3º - A concessão desse auxílio só se realizará mediante o documento comprobatório da aquisição do terreno, ou seja a escritura pú-' blica.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25/09/1984.

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina Beatriz Rodrigues